



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Dispõe sobre a transferência temporária da sede do Governo Federal para a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, no dia 25 de março de cada ano, em comemoração da Data Magna do Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica transferida, simbolicamente, a sede do Governo Federal da República Federativa do Brasil para a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, no dia 25 de março de cada ano, em comemoração da Data Magna do Estado do Ceará.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão instalar-se em Fortaleza para a condução de suas atividades institucionais e governamentais.

Art. 3º Os atos e despachos do Presidente da República e dos Ministros de Estado, assinados no dia 25 de março, ter-se-ão como firmados na cidade de Fortaleza, Ceará.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as medidas administrativas, operacionais e logísticas necessárias à implementação da transferência temporária da sede do Governo Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de março de 1884, quatro anos antes da entrada em vigor da Lei Áurea, portanto, o Estado do Ceará firmou a sua condição de vanguarda da luta pela liberdade no País, ao declarar, de forma pioneira, a libertação de todas as pessoas escravizadas que viviam no Estado.



A decisão histórica culminou a luta do movimento abolicionista cearense, impulsionado pelas ações de diferentes segmentos da sociedade do Estado, que teve como um dos seus marcos as revoltas nos portos, como a que foi liderada por Francisco José do Nascimento, conhecido como o Dragão do Mar, jangadeiro e prático-mor que, no ano de 1881, havia se negado a realizar o transporte de pessoas escravizadas a partir dos portos do Estado libertário.

Era um movimento social e político amplo, no qual, segundo a historiadora Ângela Alonso, e outros estudiosos, “conseguiram fazer o que fizeram porque tinham parte importante da elite política e das forças policiais ao seu lado”. Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, conhecido também como Chico da Matilde, por causa do nome de sua mãe, tem o seu nome inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, mediante a Lei nº 13.468, de 2017.

A importância da data de 25 de março para a sociedade e para o Estado do Ceará foi institucionalizada mediante a Emenda à Constituição estadual nº 73, de 2011, que declarou essa como a Data Magna do Estado do Ceará, a qual foi adiante considerada feriado estadual por lei específica.

A iniciativa que ora apresentamos tem amparo no artigo 48, inciso VII, da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre a transferência temporária da sede do Governo Federal.

A mudança simbólica da sede do Governo Federal para a cidade de Fortaleza, por ocasião da Data Magna do Estado do Ceará, constitui medida que, ao promover justa homenagem à luta do povo cearense contra todas as formas de opressão, fortalece a defesa dos direitos humanos e assim atende ao princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento constitucional do Estado Democrático de Direito no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**